



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

## RESOLUÇÃO Nº 025, DE 24 DE MAIO DE 2010

Institui o Sistema de transparência no âmbito da Câmara Municipal de Belém, disponibilizando no site oficial os atos deste Poder, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Belém a obrigatoriedade da disponibilização no site eletrônico da Casa "na internet," de todas as informações sobre:

- I - a Execução Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal de Belém;
- II - as Licitações e Contratos Administrativos realizados no âmbito do Poder Legislativo Municipal;
- III - os Contratos de Mão-de-Obra temporária e terceirizada firmados no âmbito da Câmara Municipal;
- IV - as Atividades Legislativas da Câmara Municipal de Belém;

§ 1º. As informações serão elaboradas com linguagem clara e objetiva, devendo ser atualizadas periodicamente no site eletrônico da Câmara Municipal de Belém.

§ 2º. A transparência assegurará também o incentivo à participação popular, mediante a realização de audiências públicas, durante os debates relativos às deliberações relacionadas as informações deste artigo.

**Art. 2º.** As informações relativas a execução orçamentária e financeira, para os fins indicados no art. 1º, I desta Resolução, consistirão:

- I - no Plano Plurianual - PPA;
- II - na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
- III - na Lei Orçamentária Anual - LOA;
- IV - nas Prestações de Contas com respectivos Pareceres Prévios;
- V - no Relatório da Execução Orçamentária - REO;
- VI - no Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- VII - em Versões simplificadas dos instrumentos constantes deste artigo.

**Art. 3º.** As informações relativas aos incisos II e III do art. 1º desta Resolução, serão disponibilizadas em listas que especifiquem o valor do contrato, o nome das partes, e o seu objeto.

**Parágrafo único.** A lista de contratos será acompanhada de "indicativo eletrônico" (link) que encaminhe o usuário a minuta do respectivo instrumento contratual, bem como suas posteriores alterações.

Ss

"O Combate a Fome é responsabilidade de todos" Resolução nº 108/2003



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**Art. 4º.** As informações referentes ao inciso IV do art. 1º desta Resolução consistirão nas seguintes:

- I - Ordem do dia;
- II - Lista de Presença dos Vereadores;
- III - Projetos e Matérias;
- IV - Plenário da Câmara;
- V - Comissões;

§ 1º. As informações referentes as atividades legislativas serão periodicamente atualizadas em relação a cada dia de atividade.

§ 2º. Serão formulados relatórios mensais das atividades legislativas da Casa, onde constem referências aos projetos e matérias aprovados ou rejeitados na Plenária e nas Comissões, bem como às Sessões Especiais realizadas, e a matéria nelas discutidas.

**Art. 5º.** O site eletrônico da Câmara Municipal de Belém na internet disponibilizará diariamente cópia do Diário Oficial da Casa Legislativa.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento deste Poder Legislativo Municipal.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor cento e vinte dias após a sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, 24 de maio de 2010.

  
Vereador **WALTER ARBAGE**  
Presidente

  
Vereador **JOSÉ SCAFF FILHO**  
1º Secretário

  
Vereador **GERVÁSIO MORGADO**  
2º Secretário